Of. nº179/2024ADM São Francisco de Assis, em 3 de junho de 2024.

Exmº Sr
Franklin Marciano Machado Pereira
Presidente do Poder Legislativo Municipal
São Francisco de Assis

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 05/06/2024
Nº. 4121 Fl. 06
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº. 29/2024

Senhor Presidente

Pelo presente venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 29/2024, que autoriza o Poder executivo Municipal a firmar convênio com a Casa Lar São José objetivando o repasse de valores referentes as emendas impositivas 2024, no valor de R$ 113.363,64 (cento e treze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos),

O referido projeto de lei se faz necessário tendo em vista as emendas impositivas para o ano de 2024 que ora foi contemplada a Casa Lar São José que servira para melhorias de serviços em atenção básica de saúde já prestada pela entidade.

Segue anexo relatório das emendas impositivas 2024, com coronograma , autoria , valores de como serão repassados os valores.

Contando com a compreensão e colaboração dos Edis, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Projeto de LEI nº 29/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA LAR SÃO JOSÉ PARA REPASSE DE VALORES REFERENTE AS EMENDAS IMPOSITIVAS 2024.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Casa Lar São José objetivando o repasse de valores referentes as emendas impositivas 2024, no valor de R$ 113.363,64 (cento e treze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os direitos e deveres das partes conveniadas são os constantes do termo de convênio em anexo.

Art. 3º - Os recursos necessários para o repasse serão cobertos pelo seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1001.10.301.0022.2064.0000 44905200- Auxílios 62.000,00
1001.10.301.0022.2064.000033.50.43.00-Subvenções sociais 51.363,64
Projeto/atividade 2064–Manutenção de convênio c/instituições públicas privadas R$113.363,64

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A CASA LAR SÃO JOSE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua João Moreira, 1704, inscrito no CNPJ sob o n. º 87.896.882/0001-01, representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Renato Cortelini, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador da CI nº 1005094071SSP/RS e do CPF nº 272.341.770-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, e a **CASA LAR SÃO JOSE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, registrada como entidade filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.865.833/0001-08, estabelecido à Rua 10 de novembro, 520, nesta cidade, representado pelo Presidente, Sr. José Airton Lima, CI 8009621114SSP/RS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENIADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº , celebram entre si o presente convênio para concessão de auxilio financeiro para a Casa Lar São José em São Francisco de Assis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços entre os participes a repassar auxilio e subvenções referente às emendas impositivas para custear despesas de acordo o Plano de trabalho tendo como objeto melhoria de serviço na atenção básica de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a repassar à ENTIDADE auxilio financeiro no valor de R$ 113.363,64 (cento e treze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente Convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1001.10.301.0022.2064.0000 44905200- Auxílios 62.000,00
1001.10.301.0022.2064.000033.50.43.00-Subvenções sociais 51.363,64
Projeto/atividade 2064–Manutenção de convênio c/instituições públicas privadas R$113.363,64

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se dos seguintes documentos:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) notas e comprovantes fiscais;
d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados;
e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas.

No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da CONVENENTE será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade dos serviços prestados pela CONVENENTE e objeto deste convênio.

Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo Convenente, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Casa Lar São José fica obrigada a utilizar os valores ora repassados em estrita observância ao contido no plano de trabalho e, descrição que está contemplada na relação das emendas impositivas para o ano de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, preferindo este a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam advir presente Convênio.

E, por fim, estando às partes celebrantes de acordo com as cláusulas e condições constantes do presente Convênio, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que dele surtam os jurídicos e legais efeitos a que se destina.

São Francisco de Assis, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Casa Lar São José
José Airton Lima – Presidente

Testemunhas:

Emenda nº	Despesa		Cronograma	Autoria	Valor	Beneficiário	Órgão Executor	Descrição	Instrumento de Formalização
196	28395	27647	mai/24	VASCO CARVALHO	R$ 5.181,82	CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	CONVÊNIO
132	27647	27647	jul/24	ÂNGELO RESTA	R$ 30.000,00	CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS	CONVÊNIO
22	27652	28396	ago/24	DILAMAR SALBEGO	R$ 25.000,00	CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	RATEIO NA AQUISIÇÃO DE VÉICULO	CONVÊNIO
190	27658	28396	ago/24	VASCO CARVALHO	R$ 25.000,00	CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	RATEIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO- COMPLEMENTO EMENDA Nº VER. DILAMAR	CONVÊNIO
55	27652	28396	set/24	FRANKLIN PEREIRA	R$ 12.000,00	CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA	CONVÊNIO
78	27658	27647	out/24	ELIZANDRA SACARDI	R$ 8.181,82	CASA LAR SÃO JOSÉ	SEC. DE SAÚDE	AUXILIO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	CONVÊNIO
24	27652	27647	dez/24	DILAMAR SALBEGO	R$ 3.000,00	CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DA CASA LAR	CONVÊNIO
46	28395	27647	dez/24	RUDINEI CORTESE	R$ 5.000,00	CASA LAR SÃO JOSE	SEC. DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	CONVÊNIO

R$ 113.363,64

PLANO DE TRABALHO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME ESTABELECIMENTO: CASA LAR SÃO JOSÉ
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
VALOR TOTAL: 113.363,64
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS APÓS O TÉRMINO DO CONVÊNIO

ORIGEM	VASCO CARVALHO
CRONOGRAMA PAGAMENTO	MAIO/2024
NÚMERO EMENDA	196
VALOR	R$ 5.181,82
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ORIGEM	ANGELO RESTA
CRONOGRAMA PAGAMENTO	JULHO/2024
NÚMERO EMENDA	132
VALOR	R$ 30.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AUXÍLIO AQUISIÇÃO DE INSUMOS

ORIGEM	DILAMAR SALBEGO
CRONOGRAMA PAGAMENTO	AGOSTO/2024
NÚMERO EMENDA	22
VALOR	R$ 25.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	CAMA HOSPITALARES, BIOMBOS HOSPITALARES, NOTEBOOK, MANUTENÇÃO REDE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO REDE HIDRÁULICA, REFORMA BANHEIROS ALA FEMININA, REFORMA SALA DE VISITAS ALA FEMININA.

ORIGEM	VASCO CARVALHO
CRONOGRAMA PAGAMENTO	AGOSTO/2024
NÚMERO EMENDA	190
VALOR	R$ 25.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	COMPLEMENTO A EMENDA Nº 22 DO VER. DILAMAR SALBEGO

ORIGEM	FRANKLIN PEREIRA
CRONOGRAMA PAGAMENTO	SETEMBRO/2024
NÚMERO EMENDA	155
VALOR	R$ 12.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE

ORIGEM	ELIZANDRA SACARDI
CRONOGRAMA PAGAMENTO	OUTUBRO/2024
NÚMERO EMENDA	78
VALOR	R$ 1.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ORIGEM	DILAMAR SALBEGO
CRONOGRAMA PAGAMENTO	DEZEMBRO/2024
NÚMERO EMENDA	24
VALOR	R$ 3.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AUXÍLIO FINANCEIRO MANUTENÇÃO CASA LAR

ORIGEM	RUDINEI CORTESE
CRONOGRAMA PAGAMENTO	DEZEMBRO/2024
NÚMERO EMENDA	46
VALOR	R$ 5.000,00
BENEFÍCIARIO	CASA LAR SÃO JOSÉ
ORGÃO EXECUTOR	SECRETARIA DA SAÚDE
APLICAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Direção Casa Lar São José

ASILO SÃO JOSE
CNPJ 90.865.833/0001-08
Rua 10 de Novembro, 520
CEP 97.610-000
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Registro Nº. 101.850 STCA